REQUERIMENTO Nº 515/2019
Data: 18 de novembro de 2019

Ementa: requer informações do Executivo Municipal a respeito do procedimento para liberação de exames pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e no caso daqueles oriundos do sistema privado, quais são disponíveis ao cidadão rondonense, bem como os critérios adotados para avaliação e liberação.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, para que forneça, ou autorize o setor competente desta Municipalidade a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena, de descumprimento e de sanções legais, as seguintes informações:

a) Quais exames estão disponíveis aos cidadãos rondonenses, encaminhados pela municipalidade através do Sistema Único de Saúde?

b) Qual é o critério de avaliação, se existir, para liberação dos exames?

c) Aqueles exames encaminhados e oriundos do sistema privado, quais os critérios de avaliação para liberação e quais estão disponíveis aos cidadãos?

O pedido por ora posto, se faz necessário para a devida ciência deste vereador que subscreve a respeito do assunto em epigrafe, visto que tem sido assunto em diversas reclamações que nos chegam através dos cidadãos rondonenses.

Alguns, inclusive, relatam ter sido atendidos, quanto ao encaminhamento dos exames, em sua integralidade, mas, em outros municípios, o que nos causa a presente dúvida sobre os critérios para liberação dos referidos exames.

Há ainda por parte dos munícipes a reclamação de tratamento desigual para aqueles encaminhamentos que vem da rede privada.

Ora, desnecessário seria explanar aqui as garantias constitucionais que versam sobre a igualdade de todos os cidadãos perante a lei e do dever dos poderes públicos em tratar todos da mesma forma como apregoa a Carta Magna.

A nós, como fiscalizadores e representantes do povo, cabe o também dever constitucional, de no mínimo, e mui respeitosamente, pedir explicações

sobre o assunto, afim de esclarecidos, tomarmos as devidas providencias que tenham como fim ultimo o benefício de todos os rondonenses.

Por outro lado, caso a informação não seja fornecida no prazo regimental, este Vereador solicita autorização para que a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis tome as providências judiciais cabíveis ao fato, objetivando assegurar e garantir o acesso destas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 18 de novembro de 2019.

RONALDO POHL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 18/11/19
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário